

Entregue pela
Peticionária em sede da
audição a 06-06-2012

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (COFAP)
Assembleia da República

Assunto: Audição sobre a Petição nº 117/XII/1ª

Exmo. Senhor Presidente,

No âmbito da audição em epígrafe, julguei conveniente entregar a presente carta aos Senhores Deputados da COFAP que me receberam na Assembleia da República, no dia 6 do corrente, para clarificar o que expus na Petição acima referida.

Antes de mais, quero lembrar o que está escrito no Programa deste XIX Governo Constitucional (na parte da Segurança Social e Solidariedade – Família e Natalidade) e que a seguir transcrevo: **“Entendemos que as preocupações das famílias são transversais e estão presentes em todas as áreas da governação. Por isso, qualquer iniciativa que seja aprovada em Conselho de Ministros requer a prévia oposição do ‘visto familiar’, ou seja, uma avaliação quanto ao impacto que tem sobre a vida familiar...”**

Na minha Petição, chamei a atenção de V. Exas., em especial, para a situação difícil e extrema em que ficarão as famílias normais (com dois cônjuges, ambos ligados ao sector público, no activo ou na reforma) que vão sofrer um “absurdo, injusto, violento e revoltante” (quer venha a ser ou não considerado inconstitucional) corte global de quatro subsídios, em 2012, 2013 e 2014 (devendo ser “repostos” gradualmente a partir de 2015, em princípio), e pedi então que fosse ponderada a devolução de um subsídio por cônjuge, em sede de IRS, no ano seguinte ao dos rendimentos auferidos. Venho agora clarificar o seguinte:

- a) Por uma questão de coerência, solicito que a redução do corte de quatro para dois subsídios (um por cônjuge, através de devolução, em sede de IRS) seja também aplicada às situações em que os dois cônjuges sofrem globalmente um corte superior a dois subsídios – neste caso, parece fazer sentido que o corte seja também reduzido para dois subsídios (equivalentes à soma dos subsídios que cada um auferem), devendo o restante ser devolvido em sede de IRS;
- b) Não se encontrando quantificado (por não dispor de informação para isso) o impacto da reposição dos subsídios (em sede de IRS) a que me refiro na al. a), dois cenários antevejo:

- A reposição dos subsídios é acomodável do ponto de vista orçamental e, neste caso, não haveria problema, penso eu;
- A reposição dos subsídios não é acomodável em termos orçamentais e, então, haveria que pensar numa forma de ultrapassar isto. Ocorre-me, tal como vem referido na minha Petição, que as pessoas do sector privado, com rendimentos equivalentes ou superiores às do sector público, não foram abrangidas pelos cortes dos subsídios (e podiam ter sido se o Governo tivesse optado por uma solução do tipo adoptado em 2011), pelo que, talvez fosse então o momento de introduzir maior equidade fiscal nos cortes, tornando-os extensivos ao sector privado. Para este efeito, poderia ser encontrada uma forma, em sede de IRS, de ser aplicado um “factor de correcção solidário” aos rendimentos familiares do sector privado (incluindo os rendimentos pagos numa base de 12 meses e envolvendo, eventualmente, outro tipo de remunerações, diferentes dos subsídios de férias e Natal), devendo isto implicar a devolução ao Estado dos montantes que excedessem o equivalente a dois subsídios (efectivamente recebidos ou estimados, no caso de rendimentos auferidos numa base de 12 meses) por cada família, seguindo-se uma lógica semelhante à que sugeri para o sector público, mas no sentido contrário (o Estado receberia, em vez de repor, também em sede de IRS).

Por fim, chamo a atenção de V. Exa., tal como já fiz na Petição, para outras situações extremas, nomeadamente para o caso das famílias monoparentais, com familiares a cargo – crianças em idade escolar, deficientes, etc. –, solicitando que, nestes casos, os cortes reais não excedam um subsídio. A parte dos subsídios eventualmente cortada em excesso poderia ser devolvida em sede de IRS.

Apresento a V. Exa. os meus melhores cumprimentos,



Ana Maria Ferreira Félix Prudêncio Braz
(Cartão de Cidadão nº 02173739)

Lisboa, 06/06/2012